

**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -****PORTARIA Nº 019-R, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

Altera a Portaria nº 053-R/2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 98, inciso VI, da Constituição do Estado do Espírito Santo e o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975; tendo em vista o que consta do processo E-Docs nº 2023-1PR43, e,

**CONSIDERANDO**

a Portaria nº 053-R, de 11 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a implantação do Programa de Fortalecimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde SUS - PROFAF-SUS/ES, e dá outras providências,

**RESOLVE**

**Art.1º ALTERAR** a Portaria nº 053-R, de 11 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de julho de 2023, modificando o texto dos seguintes artigos:

**I. Art.5º**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.5º FICA** instituído incentivo financeiro destinado à execução de ações de custeio e de investimento, para estruturar e fortalecer a assistência farmacêutica municipal.

**Parágrafo único** - O repasse financeiro estadual, de que trata o caput, será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, por meio de transferência de recursos, na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) de cada município contemplado, nos termos da Lei Estadual nº 10.730, de 11 setembro de 2017.

**II. Art.7º**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.7º** O município contemplado no PROFAF SUS/ES deverá enviar relatório parcial, a cada três meses, iniciando a contagem após o recebimento do recurso, e relatório final, após completado dois anos do recebimento do recurso, com as notas fiscais anexas, os quais, devem ser elaborados por profissional farmacêutico, com a descrição das atividades realizadas, conforme modelo padrão, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

**Parágrafo único** - O município estará sujeito à devolução do valor repassado, caso deixe de enviar os relatórios parciais e o relatório final.

**III. Art.12**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.12** Os recursos financeiros para a execução das atividades previstas nesta portaria são oriundos do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 06 de março de 2026.

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**  
Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 1742921**

**PORTARIA ICEPi Nº 15-S, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

Instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS-ES e designar profissionais para avaliar as pesquisas contratualizadas no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde no Estado do Espírito Santo - PPSUS/ES

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019,

**CONSIDERANDO**

as disposições da Portaria nº 3.020/2019 do Ministério da Saúde, que institui o Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS;

a parceria estabelecida entre o Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde do Ministério da Saúde (Decit/SCTIE/MS), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES e a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA/ES no âmbito do EDITAL FAPES/CNPq/Decit-SECTICS-MS/SESA nº 17/2024 PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS); a necessidade de acompanhamento e avaliação das pesquisas financiadas para a aplicação racional dos recursos públicos e para o cumprimento dos objetivos definidos no Programa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da relevância socio sanitária do PPSUS-ES, considerando a necessidade de aproximar os grupos de pesquisas e as áreas técnicas da SESA/ES, analisar os resultados efetivamente alcançados e os impactos sociais, sanitários e econômicos resultantes dos projetos de pesquisa contratualizados no âmbito do edital FAPES/CNPq/Decit-SECTICS-MS/SESA nº 17/2024.

**Art. 2º DESIGNAR** os profissionais para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS-ES a que se refere o Art. 1º, de acordo com o Anexo único desta portaria.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS-ES:

I - Participar dos seminários de acompanhamento e avaliação do PPSUS-ES;

II - Analisar os projetos de pesquisa quanto aos resultados parciais ou finais, a entrega de produtos efetivamente propostos e pactuados e o cumprimento do cronograma de execução;

III - Propor ajustes metodológicos quando necessário, emitindo recomendações aos pesquisadores;

IV - Fomentar o diálogo qualificado sobre os agravos e desafios de saúde pública do Espírito Santo, visando facilitar a futura incorporação dos resultados e tecnologias geradas nos serviços do SUS;

V - Registrar, sempre que solicitado, a avaliação realizada nos seminários de acompanhamento e avaliação.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/03/2026 10:09:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUIZA DOS SANTOS VIDAL MORAES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 - GRH - SESA - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4P7HZT>